

RSE – Registo de Saúde Electrónico

PO:

Plano de Operacionalização

19 de Fevereiro de 2010

Registo de Saúde Electrónico

Plano de Operacionalização

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

O presente documento surge como resposta ao ponto 3 do Despacho n.º 27311/2009, de 21 de Dezembro de 2009, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o qual incumbia a ACSS de apresentar até dia 31 de Janeiro de 2010, “um plano de operacionalização para a fase subsequente do programa RSE, alinhado com as recomendações produzidas, com o espírito da diversidade e da efectiva representatividade que caracterizou a fase anterior e com os compromissos constantes do programa de Governo”.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

Índice

0. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	5
1. ENQUADRAMENTO	8
1.1 OBJECTIVOS	8
1.2 ANTECEDENTES.....	8
1.3 BENEFÍCIOS DO RSE.....	9
2. PROGRAMA RSE	11
2.1 LINHA DE ACÇÃO 1 – HARMONIZAÇÃO	12
2.2 LINHA DE ACÇÃO 2 – CONCRETIZAÇÃO	15
2.3 LINHA DE ACÇÃO 3 – GESTÃO DA MUDANÇA.....	16
2.4 LINHA DE ACÇÃO 4 – FINANCIAMENTO.....	17
3. MODELO DE GOVERNAÇÃO	18
3.1 ESTRUTURA ORGANIZATIVA.....	18
3.2 COMPETÊNCIAS.....	19
3.2.1 <i>Promotor / Facilitador</i>	20
3.2.2 <i>Coordenador Nacional (CN)</i>	20
3.2.3 <i>Núcleo Executivo (NE)</i>	20
3.2.4 <i>Subgrupos (SG)</i>	22
3.2.5 <i>Comissão Nacional para o RSE (CNRSE)</i>	24
3.3 VISÃO INTEGRADORA E CONTINUADA.....	25
4. PLANO OPERACIONAL	27
5. ACTIVAÇÃO DO PLANO	34
6. RESULTADOS EXPECTÁVEIS.....	35
6.1 PRODUTOS DA ACTIVAÇÃO	35
6.2 PRODUTOS DA ESPECIFICAÇÃO	36
6.3 PRODUTOS DE CONCRETIZAÇÃO	37
6.4 SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	38

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

Glossário

Termo / Sigla	Definição
RSE	Programa do Registo de Saúde Electrónico
RSE SI	Registo de Saúde Electrónico – Sistema de Informação
EHR	Electronic Health Record
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde
SES	Secretaria de Estado da Saúde
CN	Coordenador Nacional
NE	Núcleo Executivo
GT	Grupo de Trabalho
CNRSE	Comissão Nacional para o RSE
SG	Subgrupo de Trabalho
DE	Direcção Estratégica
DO	Direcção Operacional
Normas/Terminologias/Ontologias	
ICD	International Classification of Diseases
CIPE	Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem
Projectos Transversais	
RNU	Registo Nacional de Utentes
RNP	Registo Nacional de Profissionais
RNE	Registo Nacional de Entidades
RNH	Registo Nacional de Hematologia
RNIS	Rede Nacional de Informação da Saúde
SI	Sistemas de Informação

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

0. Sumário Executivo

Tendo por objectivo dar continuidade ao trabalho já realizado e afirmar a relevância e a necessidade de se efectivar a disponibilização do Registo de Saúde Electrónico, o XVIII Governo Constitucional assume no seu programa o objectivo de «assegurar que, até ao final de 2012, todos os portugueses possuam um registo de saúde electrónico».

O plano de operacionalização sistematizado no presente documento surge como resposta aos desígnios mencionados no programa de Governo e mais concretamente à incumbência referida no 3 do Despacho n.º 27311/2009, de 21 de Dezembro de 2009, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

O plano de operacionalização identifica:

- As linhas de acção consideradas no âmbito do Programa RSE;
- O modelo de governação a adoptar para conduzir à concretização do Programa;
- O plano das acções a desenvolver no triénio 2010-2012;
- As actividades necessárias à activação do Programa;
- Os resultados/produtos a alcançar no âmbito do Programa.

O Programa RSE engloba e coordena o conjunto de iniciativas e projectos que, no âmbito do sistema de saúde português, realizam a concepção e implementação do RSE, e conseqüentemente a sua disponibilização a cidadãos e profissionais de saúde.

As linhas de acção (LA) incluídas no Programa resultam das orientações e do *roadmap* produzidos em 2009 pelo então constituído Grupo de Trabalho para o RSE e incluem:

LA1. Harmonização

Visa o alcançar de consensos e normalização em matérias diversas que directa ou indirectamente podem condicionar o normal percurso definido para o RSE (questões semânticas, questões éticas e jurídicas, alinhamento internacional).

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

LA2. Concretização

Visa a materialização do sistema de informação do RSE, estruturado de acordo com as orientações e especificações produzidas no âmbito do Programa.

LA3. Gestão da Mudança

Visa assegurar que a mudança intrínseca ao Programa RSE decorre de forma efectiva e controlada, com acções que permitam às estruturas governativas e à sociedade em geral diminuir ou eliminar entraves sociais, culturais e tecnológicos.

LA4. Financiamento

Visa identificar e obter fontes de financiamento para os projectos e iniciativas a desenvolver no âmbito do RSE.

O Modelo de Governação preconizado procura dar continuidade aos factores de sucesso que se reconhecem associados ao seu precursor “Grupo de Trabalho para o RSE”.

A representatividade dos “stakeholders” é assegurada por um grupo alargado de elementos que integram a agora designada Comissão Nacional para o RSE, guardiã e voz activa dos princípios e orientações a serem seguidos.

Um Núcleo Executivo, alargado em competências e capacidade de actuação, assegura a coordenação executiva e operacional das actividades. Continua a dar-se ênfase ao papel produtivo dos 5 Subgrupos temáticos já considerados na fase anterior.

Mantendo-se o papel de promoção/facilitação do Ministério da Saúde e da ACSS, introduz-se uma nova figura de Coordenador Nacional, com o papel de liderança da implementação do Programa do RSE, assegurando a concretização das estratégias preconizadas e o alcançar dos resultados estratégicos delineados para o RSE.

O Plano para o triénio 2010-2012 enumera as grandes iniciativas e projectos a considerar, nas diversas linhas de acção e vertentes temáticas, de modo a atingir-se o desígnio de, no final de 2012, existir um sistema de RSE para todos os cidadãos.

Registo de Saúde Electrónico

Plano de Operacionalização

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

Em traços gerais, o plano prevê um momento inicial de aprofundamento dos temas e orientações produzidas na 1ª fase, que conduzirá às especificações necessárias ao desenvolvimento e implementação dos diversos componentes do RSE. O Plano prevê ainda que, em 2011, se iniciem os projectos de desenvolvimento e implementação de sistemas informáticos integrantes do RSE, do foro de diversas entidades, convergindo para o resultado final em 2012. Ao longo de todo este período, são consideradas as iniciativas de comunicação, sensibilização, formação e envolvimento de todos os agentes interessados no RSE.

Dos produtos que são elencados como resultantes do Programa RSE, o resultado que mais se releva é a implementação do Sistema de Informação que materializa o Registo de Saúde Electrónico. Para a ele se chegar, outros produtos e resultados deverão ser obtidos e concretizados neste percurso, como sejam os planos, as especificações, o modelo de negócio e os desenhos funcional e técnico.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

1. Enquadramento

1.1 Objectivos

No Programa de Governo refere-se que “o uso das novas tecnologias de informação e comunicação na área da saúde é indispensável para alargar o acesso, melhorar a qualidade e garantir a eficiência”, e que no domínio das TIC na saúde “o principal desafio visa assegurar que, até ao final de 2012, todos os portugueses possuam um registo de saúde electrónico”.

Através do ponto 3 do Despacho n.º 27311/2009, de 21 de Dezembro de 2009, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, é incumbida a ACSS de apresentar até 31 de Janeiro de 2010, “um plano de operacionalização para a fase subsequente do programa RSE, alinhado com as recomendações produzidas, com o espírito da diversidade e da efectiva representatividade que caracterizou a fase anterior e com os compromissos constantes do programa de Governo”.

A missão supra referida fica cumprida com a apresentação do plano de operacionalização exposto no presente documento, o qual enuncia as actividades que têm de ser realizadas para que no final de 2012 exista, pelo menos, um Registo de Saúde Electrónico inicial, que seja acima de tudo útil aos cidadãos e aos profissionais de saúde, permitindo numa primeira fase mobilidade nacional e que, no futuro, lhes permita mobilidade transnacional.

O plano de operacionalização agora apresentado detalha o modelo de governação que suportará a implementação do RSE, assim como a descrição do programa RSE propriamente dito, para além de enunciar as iniciativas, actividades e projectos que devem ser desenvolvidas para se alcançarem as metas estabelecidas para o RSE.

1.2 Antecedentes

O Despacho n.º 10864/2009, do Secretário de Estado da Saúde, afirmava a importância da criação de um Registo de Saúde Electrónico (RSE), então designado registo clínico electrónico, para que «a informação clínica de um cidadão esteja ao dispor do próprio e do profissional de saúde que lhe presta um qualquer serviço, de modo adequado mas independente do momento e do local de prestação».

No mesmo despacho reconhecia-se que o RSE iria «contribuir, de modo significativo, para a qualidade e celeridade da prestação do serviço ao utente» e determinava-se a constituição de um grupo de trabalho (GT),

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

reunindo representantes de diversos sectores da saúde, com «o objectivo de promover a reflexão neste domínio» e de apresentar uma «proposta de especificações e recomendações».

O GT iniciou, no 1º trimestre de 2009, um percurso de conceptualização visando a concretização do RSE, com objectivos claramente definidos. Como resultado dos trabalhos realizados pelo GT até Setembro de 2009, foram disponibilizados os seguintes documentos:

- R0 – Documento preliminar de enquadramento do Grupo de Trabalho;
- R1 – Documento de Caracterização do Estado da Arte;
- R2A – Orientações para Especificação Funcional e Técnica do Sistema de RSE;
- R2B – Orientações relativas ao “Roadmap” do RSE.

Os documentos R1, R2A e R2B foram apresentados publicamente em Julho de 2009. Dada a relevância nacional da temática, os documentos foram colocados em discussão pública, através do despacho n.º 86/2009, de 30 de Junho, do Secretário de Estado da Saúde, até meados de Setembro de 2009, data após a qual foram produzidos os documentos finais e publicitados na sequência da publicação, a 21 de Dezembro de 2009, do Despacho n.º 27311/2009, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

As Orientações para Especificação Funcional e Técnica do Sistema de RSE, resultantes do trabalho realizado pelo GT, constituem um ponto de partida no processo de planeamento e implementação do RSE, fixando princípios, modelos e directivas que enquadrarão todas as iniciativas que se venham a desenvolver, com o propósito de concretizar o RSE.

1.3 Benefícios do RSE

Nos dias de hoje torna-se cada vez mais premente, desejável e incontornável a disponibilização da informação de saúde de um cidadão, quer para o próprio, quer para o profissional de saúde que lhe presta um qualquer serviço de saúde, de modo adequado e independente do momento e do local da prestação.

Ao longo dos últimos anos tem-se assistido a um conjunto convergente de iniciativas de reflexão e de identificação de orientações e especificações que conduzam à implementação de sistemas de registo de informação de saúde dos cidadãos, a nível nacional e internacional.

No âmbito nacional – mas com uma visão europeia – o RSE estará centrado no cidadão, acompanhando-o virtualmente na sua mobilidade espaço – temporal. Nele encontrar-se-á o conjunto de dados relevante, que

Registo de Saúde Electrónico

Plano de Operacionalização

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

permitirá caracterizar o estado e historial de saúde do cidadão, adequado à especificidade da prestação de cuidados de saúde, em cada momento do seu ciclo de vida.

O RSE, como ferramenta indutora de eficácia e eficiência na prestação de cuidados de saúde, trará benefícios para:

Cidadãos: Melhorar o seu acesso aos serviços de saúde e elevando os níveis de qualidade e celeridade dos serviços e cuidados recebidos.

Profissionais de Saúde: Dotar o profissional de informação necessária à decisão clínica e à prestação de serviços de saúde de qualidade, reduzindo o risco de erro nos diagnósticos e nas intervenções.

Gestão do Sistema de Saúde: Reduzir custos, evitando a replicação de actos, esforços e recursos, melhorando de forma significativa a informação de gestão com impacto na eficiência e no suporte à definição de políticas, aos mais diversos níveis.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

2. Programa RSE

A construção e disponibilização de um Registo de Saúde Electrónico para todos os cidadãos portugueses passam pela concretização de um significativo conjunto de acções a diversos níveis, abrangendo o sistema de saúde português e estendendo-se à sociedade em geral.

Assim, o RSE deve ser visto como o conjunto articulado de iniciativas e projectos que visam a concepção e implementação do RSE, e consequentemente a sua disponibilização a cidadãos e profissionais de saúde, melhorando o acesso a informação de saúde de qualidade no momento e no local em que é necessária.

Pelo exposto, o RSE é considerado um programa, isto é, uma estrutura 'organizacional' de múltiplos projectos e iniciativas relacionadas, que é estabelecida para coordenar e orientar a grande iniciativa de implementação do RSE em Portugal.

Na sequência das orientações produzidas pelo GT na 1ª fase [documento R2A – Orientações para Especificação Funcional e Técnica do Sistema de RSE], o Programa deverá abranger e coordenar iniciativas e projectos que se articularão em linhas de acção que mais adiante se apresentam e que, no essencial, se alinham com os seguintes vectores:

- Arquitectura tecnológica;
- Arquitectura de informação (modelo de informação);
- Semântica, terminologias, ontologias e classificações;
- Ético – Jurídico;
- Comunicação e Gestão da Mudança.

Nas orientações e no *roadmap* produzidos pelo GT na 1ª fase dos trabalhos, é visível a preocupação relativa à iniciação e acompanhamento de iniciativas e projectos que conduzam ao alcance de:

- Harmonização das bases legais que assegurem a permissão, privacidade, sigilo e segurança no acesso e tratamento da informação;
- Harmonização das bases semânticas, evoluindo e normalizando os sistemas terminológicos e de classificação actualmente utilizados;
- Determinação dos cenários e casos de utilização do RSE;
- Enunciação e descrição do modelo de informação, de acordo com a arquitectura de informação de 3 níveis definida nas orientações;

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

- Identificação dos componentes (sistemas de informação, aplicações, etc.) que interactivarão com o RSE a distintos níveis, de acordo com a arquitectura federada de 3 níveis identificada nas Orientações produzidas;
- Enunciação de princípios de acessibilidade, segurança e interoperabilidade que suportarão os fluxos de informação que serão estabelecidos entre o RSE e os componentes que com ele interactivarão;
- Articulação e colaboração em projectos transversais e infra-estruturais no panorama dos sistemas e tecnologias da informação e da comunicação no sistema de saúde;
- Definição de especificações conducentes à implementação de directivas, projectos e iniciativas que têm por objectivo a implementação das questões relacionadas com a interoperabilidade transfronteiriça no contexto europeu;
- Sensibilização e formação dos agentes do sistema de saúde e dos cidadãos.

Por outro lado, de acordo com o apresentado no *Roadmap* (documento R2B) desenvolvido na 1ª fase, o Programa RSE sustentar-se-á em quatro grandes linhas de acção, a saber:

1. Harmonização;
2. Concretização;
3. Gestão da Mudança; e
4. Financiamento.

Para cada uma das linhas de acção, detalhadas nos próximos pontos, são elencadas iniciativas e projectos que o programa deverá executar e/ou acompanhar.

2.1 Linha de Acção 1 – Harmonização

A linha de Acção 1 – Harmonização, engloba iniciativas e projectos que têm por objectivo o alcance de consensos em matérias diversas que directa ou indirectamente podem condicionar o normal percurso definido para o RSE.

As actividades de harmonização terão inevitavelmente que passar por distintas fases, iniciando-se, para cada uma das matérias, numa harmonização mínima, evoluindo gradualmente, e sempre que possível, para uma harmonização máxima.

Por harmonização mínima entende-se o consenso e adopção de regras comuns que se aplicam a todos os intervenientes mas que deixam a possibilidade a cada interveniente de manter ou adoptar regras que assegurem novos níveis de harmonização.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

Quando se fala em harmonização máxima, está-se a pensar no conjunto de regras comuns, que nas diversas matérias, são definidas e adoptadas por todos os intervenientes no RSE, e que impedem os intervenientes de adoptar regras próprias.

Das matérias consideradas nesta linha de acção, destacam-se:

- Ética
- Jurídico e Legal
- Ontologias, Nomenclaturas, Terminologias e Sistemas de Classificação

Do exposto, listam-se de seguida algumas das iniciativas e projectos que é necessário concretizar para que a implementação do RSE seja possível, de acordo com o referido no documento R2B.

1. Harmonização Ética

Projecto que pretende identificar o conjunto de regras de conduta que devem ser garantidas por todos aqueles que acederão ao RSE.

A correcta utilização da informação constante no RSE, para além de acautelada pelas bases jurídicas aplicáveis, terá ainda de ser garantida através da definição e ou adopção de códigos de ética adequados.

Pelo exposto há que avaliar o que existe hoje e ponderar se existe alguma necessidade concreta de se criarem regras de harmonização entre o definido para o RSE e os códigos deontológicos actuais, que abrangem os profissionais de saúde e os cidadãos em geral.

O resultado deste projecto é a definição de princípios e regras subjacentes ao RSE, e a harmonização desses mesmos princípios e regras com as regras dos actuais códigos deontológicos.

2. Harmonização Jurídica

Projecto composto por actividades que visam a obtenção de um consenso jurídico que permita a implementação do RSE, na garantia que o mesmo respeitará as questões de sigilo, de segurança de acesso, de transferência e de utilização dos dados nele constantes.

A harmonização jurídica terá de ter em consideração as necessidades do RSE, quer a nível conceptual, quer a nível da sua materialização numa aplicação informática, assim como dos diversos intervenientes no mesmo, quer sejam eles cidadão, profissionais de saúde ou outros devidamente identificados.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

O resultado deste projecto é a identificação das necessidades de alteração e o desenvolvimento de propostas legislativas e regulamentares que permitam a implementação do RSE.

De forma a alcançar o objectivo último da harmonização jurídica, será realizado o acompanhamento das actividades que se venham a desenvolver com vista à sua homologação em sedes próprias.

3. Harmonização Semântica

Este projecto visa a obtenção de um consenso entre as entidades que integrarão no RSE no que à forma de integração semântica diz respeito.

A harmonização semântica visa a avaliação e a definição de Ontologias, Nomenclaturas, Terminologias e Sistemas de Classificação que serão adoptados no RSE, assim como a forma como os mesmos serão integrados no RSE.

Aqui são incluídas actividades como:

- Acompanhar a tradução e a disponibilização da versão oficial Portuguesa da ICD 10,
- Avaliar o impacto da transição da ICD 9 para a ICD 10,
- Acompanhar a definição do modelo de transição da ICD 9 para a ICD 10,
- Acompanhar o processo de implementação e disseminação da ICD 10,
- Acompanhar o processo de implementação e disseminação da CIPE 2.0,
- Especificar o processo de manutenção de terminologias e sistemas de classificação.

4. Harmonização Comunitária

Entenda-se por harmonização comunitária a participação de elementos afectos ao Programa RSE em projectos, iniciativas e redes temáticas que actuem na área dos registos de saúde electrónicos, a nível europeu e internacional.

A participação prende-se com a necessidade de conhecer e cooperar na definição de orientações e especificações que venham a ser estabelecidas e seguidas a nível europeu e internacional, na prossecução dos objectivos de interoperabilidade transfronteiriça.

Incluem-se ainda nesta linha de acção as iniciativas e os projectos de cooperação europeia relacionados que estão a ser acompanhados pela ACSS.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

5. Certificação

Definição do conjunto de requisitos (técnicos, funcionais, interoperabilidade, entre outros), que terão de ser cumpridos obrigatoriamente pelas aplicações que pretendam integrar o RSE, os quais terão na sua génese os princípios, orientações e especificações que venham a ser definidos no âmbito das actividades mencionadas nas linhas de acção que integram o Programa RSE.

A ACSS, tendo como atribuição coordenar as actividades do Ministério da Saúde para a definição de políticas sobre sistemas e tecnologias de informação e de comunicação, promovendo a definição e utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde, definirá e implementará o processo de certificação a que se deverão obrigatoriamente submeter todas as aplicações informáticas que pretendam integrar-se com o RSE.

No âmbito do RSE, são certificadas aplicações:

- Que pela sua natureza têm obrigatoriamente que integrar o RSE,
- Que pretendam integrar o RSE.

2.2 Linha de Acção 2 – Concretização

O Programa RSE compreende a materialização de um sistema de informação, estruturado de acordo com as Orientações produzidas pelo GT RSE [documento R2A], cuja concretização assenta no desenvolvimento e implementação de sistemas informáticos, para que contribuam as actividades que se apresentam de seguida.

1. Definir e caracterizar o modelo de negócio do RSE nos diversos contextos e cenários de utilização.
2. Especificar a arquitectura de informação do RSE nos níveis N1 (Tronco Comum) e N2 (Zona Partilhada).
3. Especificar o modelo de gestão da informação a incluir no RSE.
4. Especificar o modelo de integração e as regras de interoperabilidade entre os diversos sistemas que se articulem no e com o RSE.
5. Definir, possuir e manter a política de segurança do RSE, que deverá consignar o modelo de gestão e as responsabilidades atribuídas às diferentes entidades envolvidas.
6. Contribuir para a definição e acompanhar a implementação do sistema de gestão da segurança.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

7. Acompanhar e estabelecer a articulação com projectos transversais do, e ao, SNS.
8. Estabelecer regras e protocolos de adesão e participação no RSE.
9. Definir o plano de implementação do RSE SI.
10. Definir e manter o conjunto de especificações funcionais e técnicas que suportarão a implementação do RSE SI.
11. Elaborar o desenho funcional e técnico do RSE SI.
12. Garantir a implementação do RSE SI.
13. Manter a actualização das especificações técnicas de modo a garantir a efectividade e a dinâmica do processo de certificação.

2.3 Linha de Acção 3 – Gestão da Mudança

Esta linha de acção inclui as iniciativas, actividades e projectos que visam assegurar que a mudança intrínseca ao Programa RSE, do ponto de vista das pessoas envolvidas, cultural e das tecnologias utilizadas, decorre de forma efectiva e controlada.

Aqui identificar-se-ão ainda sinais de necessidade de mudança, definir-se-ão acções que permitam às estruturas governativas e à sociedade em geral diminuir ou eliminar entraves sociais, culturais e tecnológicos que de alguma forma condicionem o desenvolvimento e a implementação do RSE.

Assim, a efectivação desta linha de acção passa por:

1. Desenvolver e instituir a marca RSE e a imagem RSE;
2. Desenvolver o Plano de Comunicação e assegurar a divulgação da informação pertinente ao RSE junto dos diversos públicos-alvo e através dos canais apropriados;
3. Desenvolver o Plano de Sensibilização / Formação relativo à introdução e utilização do RSE pelos profissionais de saúde e pelos cidadãos;
4. Definir e implementar estratégias que garantam a acessibilidade de todo o cidadão ao RSE;
5. Estabelecer e manter relacionamento com os diversos “stakeholders” do sistema de saúde;

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

6. Assegurar a presença e representatividade do RSE em eventos e fóruns nacionais e internacionais;
7. Dinamizar o relacionamento e iniciativas de investigação e desenvolvimento com o meio académico e a indústria das TIC.

2.4 Linha de Acção 4 – Financiamento

Dando continuidade ao referido no *Roadmap* [documento R2B] identifica-se uma quarta linha de acção, a qual tem por objectivo identificar e obter fontes de financiamento para os projectos e iniciativas a desenvolver no âmbito do RSE.

Pelo exposto, esta linha de acção considera as seguintes actividades:

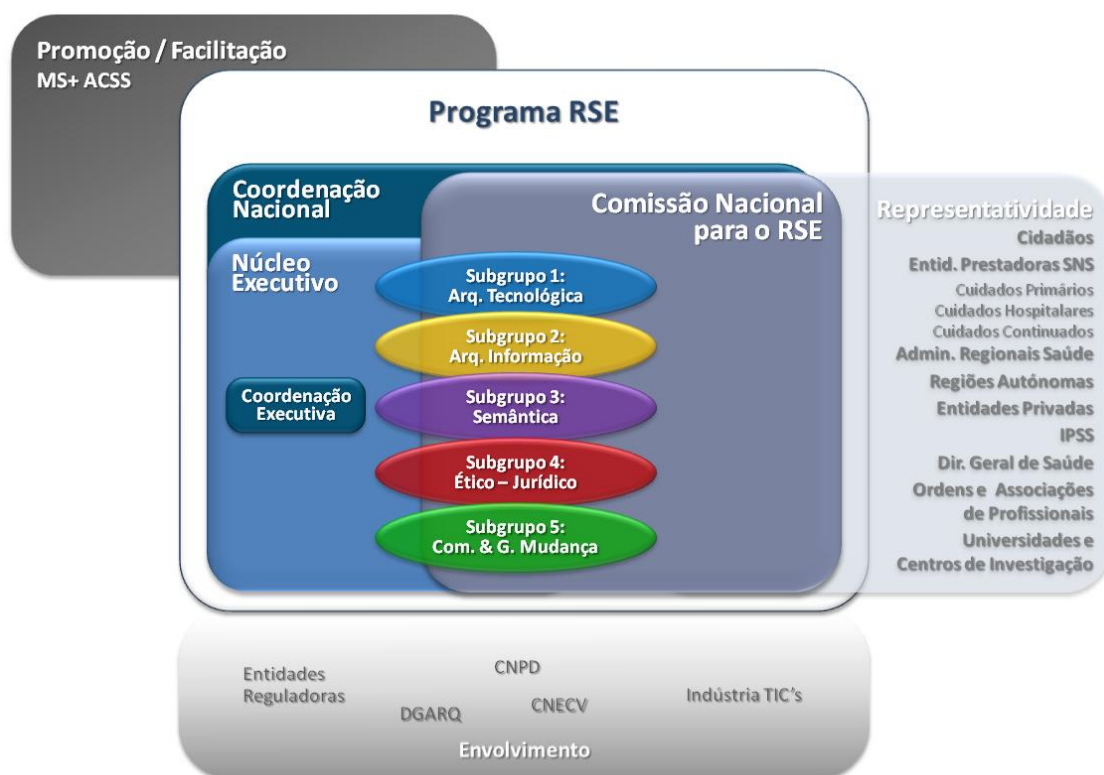
1. Identificar e avaliar fontes de financiamento;
2. Promover e apoiar a preparação e apresentação de candidaturas a fontes de financiamento plausíveis.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

3. Modelo de Governação

3.1 Estrutura Organizativa

A estrutura organizativa apresentada neste ponto do documento é aquela que se entendeu como necessária para dar resposta às actividades que têm de ser desenvolvidas no âmbito do RSE, respeitando o espírito da diversidade e da efectiva representatividade que caracterizou a fase anterior.



Reafirma-se a intenção de manter o alinhamento com a estrutura que deu resposta à fase anterior do RSE. Esta situação tem o seu fundamento na forma como os trabalhos foram desenvolvidos no passado e o espírito de cooperação e de equipa promovido entre elementos representativos de diversas entidades e profissões.

De salientar que o Ministério da Saúde e a ACSS continuam a assumir o papel de promotores e facilitadores do RSE nacional.

A posição de Coordenador Nacional surge da mais-valia que é inculcida ao Programa pelo facto de afectar ao RSE uma individualidade de relevo no panorama nacional nas matérias da saúde, que assuma o papel de

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

responsável e impulsionador da execução das iniciativas e projectos do RSE, acautelando o alinhamento com as estratégias preconizadas para o Programa.

À semelhança do Grupo de Trabalho anterior mantém-se a existência de um Núcleo Executivo, no qual surge agora uma Coordenação Executiva (CE) do Programa, com a responsabilidade de assegurar a concretização das linhas estratégicas de acção definidas para o Programa, assegurando igualmente as questões operacionais através da gestão do programa e coordenação dos projectos e iniciativas desenvolvidas no âmbito do RSE.

De forma a agilizar o trabalho a desenvolver e garantir a eficácia e eficiência das participações e contributos individuais especializados, optou-se uma vez mais por constituir 5 Subgrupos de Trabalho que se encarregarão de realizar as actividades, que na sua área de intervenção, são necessárias à concretização do RSE.

A integração dos temas de cada área temática e os assuntos comuns aos diversos Subgrupos será garantida através da CNRSE.

A estrutura organizativa de suporte ao Programa RSE e, por extensão, os órgãos que a constituem têm um âmbito de actuação e um prazo de existência directamente associados ao alcance dos objectivos do Programa.

3.2 Competências

Neste ponto, é descrita a organização que se entende necessária e adequada à construção e implementação com sucesso dos resultados/produtos do programa.

A definição da organização tem por objectivos, nomeadamente:

- Estabelecer claramente as responsabilidades de cada um dos elementos da organização.
- Facilitar o processo de comunicação.
- Estabelecer uma visão única, completa e consistente da realidade.
- Estabelecer mecanismos de resolução de problemas.
- Assegurar a coordenação entre as partes envolvidas.
- Manter o alinhamento pretendido.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

3.2.1 Promotor / Facilitador

O Ministério da Saúde e a ACSS continuam a assumir o papel de promotores e facilitadores, tutelando a actividade desenvolvida e providenciando o enquadramento e decisão estratégica.

Os P/F assumem as seguintes competências:

- Aprovar a visão estratégica do RSE.
- Aprovar o enquadramento do RSE SI na arquitectura de Sistemas de Informação da Saúde.
- Aprovar resultados/produzidos.
- Acompanhar a evolução do Programa.
- Coordenar as medidas específicas adequadas às metas prioritárias estabelecidas nas orientações já produzidas e no Programa do Governo.

3.2.2 Coordenador Nacional (CN)

O CN é o elemento que tutela a implementação do Programa do RSE, assegurando a concretização das estratégias preconizadas e o alcançar dos resultados estratégicos delineados para o RSE.

O CN assume as seguintes competências:

- Promover a definição e acompanhar a implementação das políticas e orientações desenvolvidas no âmbito da actuação dirigida à implementação do RSE.
- Convocar e, em colaboração com o Núcleo Executivo, orientar as reuniões da CNRSE.
- Acompanhar a evolução do programa e dos projectos que o compõem.
- Garantir a coordenação científica e executiva do Programa.
- Assegurar a colaboração das autoridades de saúde nas áreas da sua competência.

O CN é nomeado pelo Ministério da Saúde.

3.2.3 Núcleo Executivo (NE)

À semelhança da fase anterior, o NE garantirá a prossecução dos trabalhos conducentes ao desenvolvimento do RSE, acautelando o alinhamento com as estratégias, orientações e especificações preconizadas para o mesmo.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

Face ao modelo anterior, constata-se as seguintes alterações:

- Os responsáveis de cada um dos Subgrupos passam a fazer parte do NE, dotando este órgão de maior capacidade de resposta face às solicitações que lhe são colocadas.
- É criada uma Coordenação Executiva.

De um modo geral, o NE assume as seguintes competências:

- Garantir o alinhamento das iniciativas e projectos desenvolvidos pelos diversos Subgrupos, com as orientações e especificações emanadas da CNRSE.
- Apoiar e documentar as reuniões da CNRSE.
- Acompanhar as actividades da CNRSE e dos Subgrupos.
- Apoiar a CNRSE e os Subgrupos na obtenção de informação relevante.
- Assegurar a disponibilização atempada dos produtos do RSE.
- Assegurar a ligação e comunicação com as instâncias adequadas.
- Assegurar a compilação dos documentos produzidos, na vertente das estratégias, orientações e especificações do Programa RSE.

Coordenação Executiva (CE)

Assegura a execução das linhas de actuação estratégica e tática, com o enquadramento e em consonância com as políticas e metas superiormente estabelecidas, para além de garantir a gestão operacional do Programa.

Em termos executivos assume as seguintes competências:

- Assegurar os pressupostos que garantam a sustentabilidade do Programa e a operacionalização das actividades conducentes à concretização do mesmo.
- Tomar decisões chave que afectam os objectivos, âmbito, custos e duração do Programa.
- Promover a formalização de compromissos estratégicos essenciais à concretização do Programa e dos seus projectos operacionais.
- Acompanhar o desenvolvimento das estratégias definidas para o RSE.
- Liderar na procura de oportunidades e de soluções conducentes à resolução de obstáculos que se venham a identificar ao longo do processo de implementação do RSE.
- Garantir que a operacionalização do RSE segue as linhas estratégicas definidas.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

Em termos operacionais assume as seguintes competências:

- Dirigir operacionalmente o Programa RSE.
- Planear o Programa e elaborar os planos das iniciativas e dos Projectos a implementar.
- Assegurar o alinhamento global dos objectivos dos projectos e iniciativas em curso, tendo em conta as directivas preconizadas para o RSE.
- Recolher e divulgar, por todos os stakeholders em razão da situação e do estado de execução, informações de carácter operacional essencial à componente de gestão operacional tática.
- Alinhar os gestores de cada projecto com esses mesmos objectivos.
- Controlar a gestão dos projectos e iniciativas do RSE, assim como a execução de relatórios de progresso periódicos.
- Assegurar a coordenação global da *pool* de recursos e do apoio logístico dos projectos inseridos no programa.
- Garantir a assumpção e cumprimento das responsabilidades identificadas no âmbito do Programa.
- Identificar novas oportunidades operacionais para o RSE.
- Identificar factores críticos de sucesso de cada projecto, prever, prevenir e mitigar riscos.
- Garantir a plena coordenação de esforços entre os diversos projectos e iniciativas que integram o RSE.

3.2.4 Subgrupos (SG)

Operam no contexto das linhas temáticas pelas quais são responsáveis, investigando e desenvolvendo o domínio do conhecimento específico, levando a cabo actividades e produzindo os resultados/produtos estabelecidos.

Os Subgrupos tratam assuntos específicos da sua área temática que conduzam à identificação e sistematização de orientações e especificações que servirão de suporte à concretização dos produtos definidos para o RSE.

Os Subgrupos agora propostos herdam e seguem as linhas definidas pelos Subgrupos do anterior Grupo de Trabalho:

1. Arquitectura Tecnológica;
2. Arquitectura de Informação;
3. Semântica;
4. Ético – Legal; e
5. Comunicação e Gestão da Mudança.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

Cada SG terá um coordenador que será responsável por liderar e coordenar as actividades que conduzem ao alcance dos objectivos e resultados estabelecidos, os quais se prendem com a disponibilização de um documento de especificações sobre os temas que abrangem a sua área temática.

O coordenador do Subgrupo é responsável pela compilação desse documento e por garantir o alinhamento das especificações produzidas com os objectivos e estratégias preconizadas para o RSE e com as especificações que emanem dos trabalhos da CNRSE.

As actividades de cada Subgrupo deverão ser asseguradas pelas contribuições de:

- Coordenador do Subgrupo.
- Elementos (voluntários/convidados) da CNRSE, com interesse, disponibilidade e conhecimentos relevantes para a temática / actividade.
- Elementos externos seleccionados (convidados e/ou contratados) para uma colaboração pontual ou continuada.

Os coordenadores de cada SG assumirão as seguintes competências:

- Acompanhar a evolução do Programa.
- Coordenar as actividades científicas desenvolvidas na sua área temática.
- Identificar novas oportunidades na sua linha de acção.
- Acompanhar as iniciativas e os projectos em curso na sua linha de acção.
- Estudar e investigar temas intrínsecos à sua linha de acção e, com base nos resultados obtidos, identificar e definir orientações, especificações e/ou requisitos a considerar no desenvolvimento do RSE.
- Integrar projectos e redes temáticas nacionais e internacionais que actuem nas suas áreas temáticas.
- Documentar periodicamente as actividades e as sessões de trabalho realizadas.
- Executar os produtos finais atribuídos ao SG (produtos do SG para o RSE).
- Validar a compatibilidade dos produtos resultantes da sua actividade com o estipulado no âmbito do RSE.
- Garantir a disponibilização, atempada e com os níveis de qualidade pretendidos, dos produtos da sua responsabilidade.
- Convocar as reuniões de trabalho do SG, e garantir a participação dos elementos adequados em cada sessão.
- Delegar actividades concretas para os elementos do SG.
- Solicitar sempre que necessário, uma sessão da CNRSE ou conjunta com outros SG para resolução de temas pendentes e/ou transversais.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

Os elementos dos SG assumirão as seguintes competências:

- Estudar e investigar os temas do seu SG, e com base nos resultados obtidos identificam e definem orientações, especificações e/ou requisitos a considerar no desenvolvimento do RSE.
- Documentar os estudos realizados e os objectivos alcançados, assim como as propostas que se identifiquem como necessárias.
- Elaborar o documento de especificações, sob orientação do Coordenador do SG.

Os SG devem reunir regularmente com vista à concretização das actividades que lhes foram incumbidas, sendo a frequência das sessões variável de acordo com os temas em análise e a necessidade de obtenção, ou não, de um maior consenso e/ou informação sobre determinado tema.

3.2.5 Comissão Nacional para o RSE (CNRSE)

A Comissão assume um papel de acompanhamento permanente dos trabalhos em curso, quer sejam gerais do RSE, quer sejam específicos de cada uma das linhas temáticas e/ou subgrupos, analisando e pronunciando-se sobre a qualidade (correção, adequação, relevância e oportunidade) dos trabalhos realizados e dos resultados obtidos, assim como da sua adesão e alinhamento com os princípios e orientações definidos para o RSE.

A Comissão é constituída por representantes de entidades elegíveis (ver ponto 4.5). Os seus elementos também poderão integrar um ou mais SG.

A CNRSE é nomeada pelo Ministério da Saúde, exercendo a sua actividade no âmbito e durante a vigência do Programa RSE.

Os elementos do NE são elementos fixos do CNRSE.

A Comissão assume as seguintes competências:

- Verificar a observância dos trabalhos realizados pelos SG, nomeadamente em matéria de definição de especificações e de planeamento, bem como o cumprimento, por cada um dos Coordenadores dos SG dos deveres de informação aos demais SG, CNRSE e NE.
- Apreciar e pronunciar-se sobre os trabalhos e as linhas de discussão desenvolvidas pelos SG.
- Avaliar a transversalidade de temas e acordar sobre a forma de dar continuidade a esses temas, garantindo a participação de todos os interessados e o alinhamento com as estratégias definidas para o RSE.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

- Propor novas estratégias, orientações e/ou especificações sobre determinado tema.
- Acompanhar a evolução das iniciativas e dos projectos do RSE.
- Trazer para o RSE experiências de valor acrescentado nas diversas áreas de actuação.
- Promover a reflexão alargada sobre temas comuns e/ou transversais ao Programa.
- Propor linhas de pesquisa e discussão que possam conduzir ao aperfeiçoamento dos modelos, orientações e especificações definidas.
- Identificar novas oportunidades para o RSE.
- Identificar formas de rentabilizar as actividades em curso.
- Identificar propostas de continuidade dos trabalhos do RSE.
- Desenvolver orientações e especificações transversais que suportem a operacionalização do Programa e a implementação do RSE SI.

A Comissão reúne com uma periodicidade mensal, ou sempre que necessário (sessões extraordinárias) de modo a promover a obtenção de consensos das diversas linhas temáticas e/ou obtenção de um parecer ou resposta concreta a uma determinada questão do programa.

3.3 Visão Integradora e Continuada

Os produtos disponibilizados pelo Programa são a base para o desenvolvimento e implementação das iniciativas e dos projectos que conduzem à disponibilização do RSE SI, e ao conjunto das especificações técnicas que constitui o acervo normativo da certificação com o RSE.

Consoante a natureza e abrangência dos projectos, diferentes entidades se perfilarão e alinharão para esse fim, como é o caso, por exemplo das regiões autónomas e das entidades públicas e privadas do sistema de saúde.

Importa identificar o papel que a ACSS, neste contexto desempenha, para além de promotor e facilitador do programa e enquanto regulador do sistema de informação da saúde (SIS):

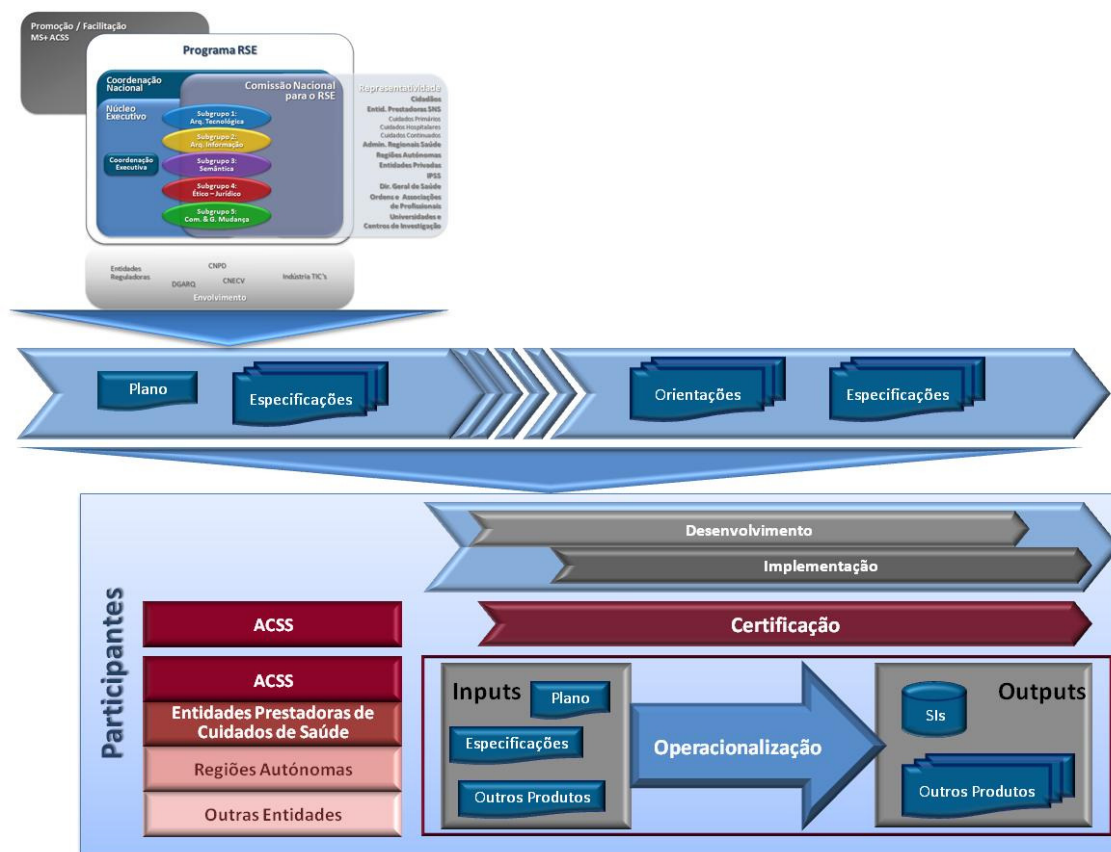
- Entidade certificadora da conformidade com o RSE SI:
 - De aplicações que dada a sua natureza têm obrigatoriamente que integrar com o RSE e
 - De aplicações que pretendam integrar com o RSE,
- Entidade responsável (na actual conjuntura) por:
 - Operacionalizar o RSE SI, e
 - Promover e garantir a conformidade com o RSE dos sistemas por que é responsável.

Registo de Saúde Electrónico

Plano de Operacionalização

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

É ainda de salientar que uma vez iniciadas as actividades de desenvolvimento e implementação (operacionalização), a estrutura do RSE continuará a prestar todo o apoio consultivo necessário para que as actividades sejam desenvolvidas correctamente, pelo que sempre que se justificar reunirá, em Subgrupo ou em formato de Comissão Nacional para o RSE para obter as respostas necessárias.



Da análise da imagem supra é visível a preocupação do Programa em não se ater às responsabilidades de planear e especificar, mas também em acompanhar as actividades de desenvolvimento e implementação das diversas iniciativas e projectos promovidos pelo vasto conjunto de entidades que integrem o RSE.

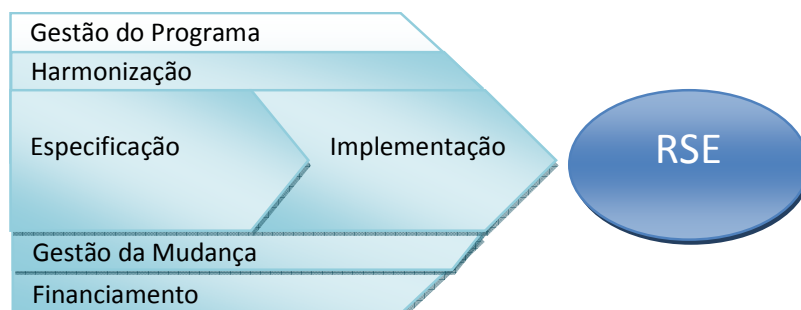
Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

4. Plano Operacional

Neste capítulo é apresentado um macro – plano englobando as principais actividades, iniciativas e projectos que se entendem necessárias para o cumprimento dos objectivos do Programa RSE no horizonte de 2012.

O Plano aqui proposto deriva fundamentalmente da necessidade de estabelecer um caminho para o objectivo e resultado a atingir: a disponibilização de um Registo de Saúde Electrónico para todos os cidadãos em 2012. A fonte principal para a identificação dos itens nele incluídos é o *Roadmap* elaborado pelo GT de RSE e publicado em finais de 2009.

A visão global das grandes linhas do Plano é apresentada na figura seguinte:



Sob a coordenação da Gestão do Programa, desenvolvem-se as linhas de acção de Harmonização, Concretização (subdividida em Especificação e Implementação), Gestão da Mudança e Financiamento. Todas estas linhas de acção convergem na concretização do objectivo final: a disponibilização do sistema de RSE para todos os cidadãos.

Nas páginas seguintes, apresenta-se o desenvolvimento destas linhas de acção, com indicação da estimativa de alinhamento temporal que se prevê. As durações temporais associadas a cada actividade bem como a previsão do seu início e fim devem ser consideradas com alguma latitude, devendo ser revistas e ajustadas ao longo do tempo, à medida que se forem melhor objectivando os contornos e contextos de actuação.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

RSE Plano 2010-2012	2010												2011												2012											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Garantir as bases para o RSE Definir / especificar a versão 2012 do																																				
Implementar e disponibilizar o RSE para todos os Cidadãos																																				
Desenvolvimento / Implementação SI																																				
Preparação do Lançamento de Projectos SI																																				
Elaboração de Prog.Procemento e Caderno de Encargos																																				
Procedimentos concursais / Contratualização																																				
Implementação RSE transversal (N1,N2)																																				
Infraestrutura, Identificação, Segurança, Interoperabilidade																																				
N1 - Resumo Mínimo Dados Saúde																																				
N1, N2 - Doc Continuidade de Cuidados, Indexação																																				
N3(N1,N2) - Portal Acesso Prof Saúde																																				
N3(N1,N2) - Portal Acesso Cidadão																																				
Implementação RSE (outras entidades públicas e privadas) (a definir: RNH, RAM, H Loures, HPP, ...)																																				
Projectos Transversais (actual/ resp da ACSS)																																				
Acompanhamento (RNU, RNE, RNP, RNIS, ...)																																				
Certificação (resp ACSS)																																				
Preparar e estabelecer o processo de certificação																																				
Certificar aplicações com integração no RSE																																				
Comunicação e Gestão da Mudança																																				
Marca / Imagem																																				
Guia para a Gestão da Mudança																																				
Plano de Comunicação (Inicial / Revisões)																																				
Ações de Comunicação (nacionais/internacionais)																																				
Ações de envolvimento (Univ., Ind.TIC, Inst.Saúde, ...)																																				
Plano de Sensibilização/Formação (Inicial / Revisões)																																				
Ações de Sensibilização/Formação																																				
Envolvimento de Ordens Prof., CNPD, CNECV																																				
Participação em GT internacionais																																				

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

RSE Plano 2010-2012	2010												2011												2012												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Garantir as bases para o RSE Definir / especificar a versão 2012 do																									Implementar e disponibilizar o RSE para todos os Cidadãos												
Financiamento																																					
Identificar potenciais fontes de financiamento																																					
Identificar projectos RSE a candidatar a financiamento																																					
Apresentar candidaturas																																					

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

No enquadramento do Plano acima apresentado, os Subgrupos do RSE deverão ter as seguintes intervenções:

SG 1. Arquitectura Tecnológica

Colaborar na definição do modelo de negócio, no desenho dos casos de uso e da arquitectura funcional do RSE

Aprofundar orientações e produzir especificações técnicas e funcionais nas seguintes vertentes:

- Modelo de Segurança e Gestão da Segurança
- Interoperabilidade, aos diversos níveis

Definir o processo de integração sistemática com as estruturas informacionais de âmbito nacional (RNE, RNP e RNU da RNIS) e tecnológica (redes de comunicação).

Articular actividades do RSE com grupos de trabalho específicos, nomeadamente, na ACSS.

Assegurar a ligação, do ponto de vista de arquitectura tecnológica, com projectos com enquadramento no RSE, sob égide de entidades do sistema de saúde (públicas, privadas, etc.).

Colaborar nas actividades conducentes ao lançamento dos projectos para a implementação do SI “core” RSE, em articulação com a entidade que o venha a operacionalizar, sob a égide do Ministério da Saúde.

Colaborar na definição das especificações técnicas necessárias ao processo de certificação de aplicações, em articulação com a ACSS.

SG 2. Arquitectura de Informação

Desenhar os casos de uso do RSE para um conjunto de diferentes contextos, nomeadamente:

- Cuidados de Saúde Primários
- Cuidados Hospitalares (Ambulatório, Internamento, Urgência, ...)
- Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica
- Farmácia (circuito do Medicamento)
- Cuidados de Saúde Continuados
- Utilização pessoal (Cidadão)

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

Aprofundar o estudo e especificar o modelo de dados para os níveis 1 e 2 do RSE:

- Rever as orientações face aos diferentes casos de uso
- Especificar “Conjunto Mínimo de Dados” a disponibilizar no nível 1
- Definir estrutura de registos / documentos a disponibilizar no nível 2 (Continuidade de Cuidados, Especialidades, Exames, ...)
- Especificar o modelo de referência (RIM) a utilizar

Assegurar a ligação, do ponto de vista de harmonização do modelo de dados, com projectos transversais (ex. RNU, RNE, RNP).

Definir o processo de integração sistemática com as estruturas informacionais de âmbito nacional (RNE, RNP e RNU da RNIS) e/ou local, públicas e privadas.

Colaborar nas actividades conducentes ao lançamento dos projectos para a implementação do SI “core” RSE, em articulação com a entidade que o venha a operacionalizar, sob a égide do Ministério da Saúde.

Colaborar no estabelecimento do processo de certificação de aplicações, em articulação com a ACSS.

SG 3. Semântica (Ontologias, Terminologias e Sistemas de Classificação)

Identificar e estabelecer ligação com Grupos e Organismos que trabalhem na harmonização semântica a nível nacional e europeu.

Dinamizar o grupo que prepare a coordenação da evolução e harmonização semântica, assegurando:

1. A tradução e a disponibilização da versão oficial portuguesa da ICD 10.
2. A proposta de definição do modelo de transição da ICD9 para a ICD10.
3. O acompanhamento do processo de implementação e disseminação da ICD 10 e CIPE 2.0.
4. A proposta de especificação do processo de manutenção de terminologias e sistemas de classificação.

Definição da componente semântica do sistema de RSE, nomeadamente quanto ao conjunto de valores a incorporar o RSE.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

SG 4. Questões Ético-Jurídicas

Identificar e estabelecer ligação com Grupos e Organismos que trabalhem na harmonização jurídica a nível nacional e europeu.

Estabelecer ligação e colaboração com a CNPD e o CNECV.

Constituir grupo que estude e elabore propostas consensuais para harmonização legislativa que possibilitem a implementação do RSE.

SG 5. Comunicação e Gestão da Mudança

Proceder à criação da marca RSE e da imagem RSE.

Elaborar Plano de Comunicação e Plano de Formação no âmbito do RSE.

Assegurar a relação com os meios de comunicação.

Implementar site institucional do RSE.

Organizar a participação do RSE em eventos nacionais / internacionais.

Promover a divulgação do Programa RSE junto de:

- Entidades prestadoras e reguladoras do sistema de Saúde.
- Organismos representativos dos profissionais de saúde e cidadãos.
- Indústria de Tecnologias da Informação e Comunicação.
- Instituições de Ensino.
- Outras entidades e público em geral.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

5. Activação do Plano

A elaboração deste Plano Operacional resulta, como anteriormente referido, da incumbência atribuída à ACSS por Despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

Cabrá ao Secretário de Estado Adjunto e da Saúde proceder à aprovação deste Plano Operacional e determinar a sua activação pelas entidades promotoras / facilitadoras (Ministério da Saúde e ACSS).

Numa fase inicial, inserem-se todas as acções necessárias à criação da entidade coordenadora do Programa RSE, em conformidade com o modelo de governação proposto, bem como a dotação desta entidade com as condições e recursos necessários à prossecução da sua missão, actividades e objectivos.

Incluem-se ainda na activação do plano as actividades conducentes à:

- Identificação e convite aos elementos a integrarem a Comissão Nacional para o RSE.
- Formalização do modelo de governação proposto e nomeação do seu Coordenador Nacional.
- Elaboração e aprovação da matriz de responsabilidades no âmbito do Programa RSE.
- Elaboração e aprovação do orçamento para o RSE.
- Afectação das verbas necessárias ao financiamento do RSE.
- Selecção e contratação dos elementos para os cargos executivos.
- Selecção e contratação dos elementos responsáveis pelos Subgrupos.
- Convite aos diversos “stakeholders” para indicação dos representantes a integrar os Subgrupos e a CNRSE.
- Oficialização do Programa.
- Identificação, disponibilização e preparação das instalações para suportar a actividade do Programa.
- Definição do modelo de *reporting* às entidades promotoras / facilitadoras.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

6. Resultados Expectáveis

Os resultados expectáveis do RSE incluem todos os produtos que serão produzidos no âmbito do programa, sejam eles documentos, aplicações informáticas ou outros.

Os próximos pontos listam e descrevem de forma resumida o conjunto de produtos que se pretende obter com a concretização das actividades constantes no presente plano de operacionalização, que se agrupam em quatro áreas distintas: activação; especificação; concretização e sistema de informação.

6.1 Produtos da Activação

Enunciação dos produtos de activação do Programa.

1. Documento de Visão

Documento de visão do Programa RSE.

2. Documento de Compromisso

Documento de compromisso formal de todas as partes implicadas, com objectivos claramente identificados e enunciados, assim como as responsabilidades de cada uma das partes.

3. Guia do Programa

Documento que, após aprovação, autoriza o gestor de programa a alocar recursos, e a iniciar todas as actividades inerentes ao alcance dos objectivos estabelecidos.

Define os objectivos, as listas de produtos, requisitos base, define a organização, as responsabilidades e os processos de gestão.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

6.2 Produtos da Especificação

Enunciação dos produtos resultantes da actividade dos diversos Subgrupos.

4. Documentos do SG 1 – Arquitectura Tecnológica

Documentação estruturada de orientações, requisitos e especificações emanadas do trabalho de investigação, análise e definição do Subgrupo 1 – Arquitectura Tecnológica.

Este documento pretende auxiliar a análise técnica para o desenvolvimento do SI que materializará o RSE, considerando portanto questões relacionadas com a arquitectura física, com standards e com as próprias TICs, entre outros temas relevantes.

São ainda incluídas iniciativas que visam a definição e manutenção de orientações e especificações para a integração com as estruturas informacionais de âmbito nacional (RNE, RNP e RNU da RNIS) e tecnológica (redes de comunicação).

5. Documentos do SG 2 – Especificações da Arquitectura de Informação

Documentação estruturada de orientações, requisitos e especificações emanadas do trabalho de investigação, análise e definição do Subgrupo 2 – Arquitectura de Informação.

Este documento pretende auxiliar a análise funcional e técnica para o desenvolvimento do SI que materializará o RSE, considerando temas relacionados com o modelo de informação, sua constituição, organização, fontes de dados, forma de apresentação da informação, entre outros temas relevantes.

6. Documentos do SG 3 – Especificações de Semântica

Documentação estruturada de orientações, requisitos e especificações emanadas do trabalho de investigação, análise e definição do Subgrupo 3 – Semântica.

Este documento pretende auxiliar a análise funcional e técnica para o desenvolvimento do SI que materializará o RSE, disponibilizando, entre outras, informações referentes a terminologias, ontologias, classificações, standards, projectos e redes telemáticas europeias. Inclui iniciativas de acompanhamento de projectos de terceiros, nomeadamente a implementação da CIPE 2.0 em Portugal, avaliação do impacto da migração para a ICD 10 (a nível da utilização da classificação e do impacto por exemplo nos GDH), etc.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

7. Documentos do SG 4 – Especificações Ético – Legal

Documentação estruturada de orientações, requisitos e especificações emanadas do trabalho de investigação, análise e definição do Subgrupo 4 – Ético e Legal.

Através deste documento são apresentados os resultados do SG 4 no que confere à análise do actual enquadramento ético – legal, à apresentação de proposições para a obtenção de consensos ético – legais entre as diversas partes envolvidas no RSE, assim como as propostas de alterações legislativas que se venham a emanar dos trabalhos desenvolvidos.

8. Documentos do SG 5 – Comunicação e Gestão da Mudança

Plano de Comunicação: Identifica todas as actividades a desenvolver no âmbito da comunicação do programa, seja ela interna ou externa. O PC incluirá a identificação dos alvos da comunicação (essenciais para definir as mensagens a transmitir) e objectivos da política de comunicação. Com base nesta informação, serão apresentados os meios a utilizar para efectivar a comunicação definida.

Guia para a Gestão da Mudança: Estabelece a abordagem a seguir para facilitar a adopção por parte do Cidadão, dos Profissionais de Saúde e das entidades prestadoras de cuidados de saúde do RSE.

Plano de Sensibilização/Formação: Modelo de sensibilização e formação a adoptar aquando da implementação do sistema informático do RSE.

6.3 Produtos de Concretização

Enunciação dos produtos resultantes do Programa RSE para disponibilização para efeitos de implementação do sistema informático do RSE.

9. Modelo de Negócio

O documento modelo de negócio compreende a estruturação e a descrição do modelo de negócio do sistema de informação do RSE, o respectivo domínio e, o desenho dos diagramas representativos do modelo recorrendo a fluxos de informação.

Ref.:	PO
Versão:	3.0
Data:	19.02.2010

10. Desenho Funcional

O desenho funcional inclui a identificação e caracterização dos casos de uso, das funcionalidades que se pretendem ver reflectidas no sistema informático, dos limites pretendidos para o mesmo, dos componentes (aplicações e outros) que interagem com o RSE e ainda um macro desenho que identifique o RSE SI, os seus componentes (novos e existentes) e distribua responsabilidades sobre os componentes listados.

11. Desenho Técnico

O desenho técnico inclui a identificação e caracterização da arquitectura tecnológica, da arquitectura de informação, das questões relacionada com a semântica, interoperabilidade (nas suas diversas vertentes), segurança, comunicação, entre outros temas técnicos relevantes.

6.4 Sistema de Informação

12. RSE SI

O Sistema de Registo de Saúde Electrónico, constituído segundo o modelo de 3 níveis preconizado pelas Orientações do GT RSE, será um Sistema de Informação que, em termos genéricos, se materializa num repositório federado de informação e nas regras para a sua constituição, acesso, consulta e actualização.

Basear-se-á num conjunto estruturado de componentes físicos e lógicos, organizado de acordo com o referido modelo e englobando as infra-estruturas de alojamento e acesso, de segurança (incluindo autenticação, autorização, controlo de acessos e garantia de sigilo) de interoperabilidade e de gestão.

Inclui ainda as interfaces aplicacionais que permitem que o RSE seja acedido e utilizado por cidadãos e por profissionais de saúde.